d·gTerritório

FICHA DE DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

A

Municipal 01 X

Intermunicipal 02

B

Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:

Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana 03

Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM 04

Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios 05

Área geográfica da parte de dois ou mais municípios 06

2 TIPO DE PLANO

Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal 01 X

Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal 02

Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal 03

3 LOCALIZAÇÃO

CCDR 01 Norte

NUT III/ EIM 02 Grande Porto (Região Norte)

Município(s) 03 Vila do Conde

Lugar(s) 04

4 TIPO DE PROCEDIMENTO

Elaboração 01

Alteração 02

Revisão 03 X

5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

Designação: 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Conde

6 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental

Sim 01 X

Não 02

7 CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano

A

Carta topográfica Oficial 01

Carta Topográfica Homologada 03 X

Ano da carta oficial 02

Data da homologação 04 28.03.2017

B

Escala da cartografia de base

1:25.000 05

1:10.000 06

1:5.000 07 X

1:2.000 08

Outra 09

Qual? 10

C

Indicar o suporte da cartografia base do plano

Digital vetorial 11 X

Digital Raster 12

Analógico 13

D

Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano

Ano 14 2024

8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES		
		Tipo de servidões	Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas	353,13
	02	Rede Natura	----
	03	Área Protegida e Rede Natura	353,13
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	2464,25 (3556,19-1091,94)
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	2817,38 (353,13+2464,25)
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	----
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	6032,68
	08	Regime florestal	---
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	137,83 (46,58+91,25)
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	47,90
	11	Área de património mundial	----
	12	Outras Área de zona geral de proteção (inclindo a da Cividade de Bagunte)	131,52
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		
		Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03	Área [hectares]
	13	Parque Nacional	----
	14	Reserva Natural	----
	15	Parque Natural	----
	16	Paisagem Protegida	353,13
	17	Monumento Natural	----
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		
		Áreas desafetadas da RAN e REN	Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	1091,94 (1051,29+40,65)
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	486,52

9	ÁREAS ESPECIAIS		
			Área [hectares]
	01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	216,81
	02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	----
	03	Centro histórico (incluindo 15,50 da respetiva zona geral de proteção)	52,01

10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais revogados	
01	----	
02	----	
03	----	
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas
10	----	----
11	----	----
12	----	----

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	20251219 (aaaammdd)

d·gTerritório	**DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**
	ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

1	**VALORES GLOBAIS**		
A	Área do município [hectares]	01	
B	Dados da população:		
			Último Censo
	02	Ano do censo	2021
	03	População residente [habitantes]	80825
	04	Taxa de variação populacional [%]	+1,62%

2	**CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO**		
A	SOLO URBANO		
	Categorias do solo urbano		Área [hectares]
	01	Espaços Centrais	511,16
	02	Espaços Habitacionais	1481,52
	03	Espaços de Atividades Económicas	954,79
	04	Espaços Verdes	25,53
	05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	911,79
	06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	171,64
	07	Espaços de Uso Especial - Turísticos	----
	Total de solo urbano [hectares]	08	
B	SOLO RÚSTICO		
	Categorias do solo rústico		Área [hectares]
	09	Espaços Agrícolas	6426,89
	10	Espaços Florestais	3012,17
	11	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	31,05
	12	Espaço de Atividades Industriais	----
	13	Espaços Naturais e Paisagísticos	1000,99
	14	Espaços Culturais	47,37
	15	Espaços de Ocupação Turística	12,12
	16	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	42,51
	17	Aglomerados Rurais	96,44
	18	Áreas de Edificação Dispersa	25,90
	Total de solo rústico [hectares]	19	

3	**ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL**		
			Área [hectares]
	01	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	
	02	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	
	03	Área total de Estrutura Ecológica	

4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES			
A	REDE RODOVIÁRIA			
			Existente [Km]	Proposto [Km]
	01	Itinerário Principal	----	----
	02	Itinerário Principal Autoestrada	----	----
	03	Itinerário Complementar	----	----
	04	Itinerário Complementar Autoestrada	22,16	----
	05	Estrada Nacional	10,21	----
	06	Estrada Regional	8,08	----
	07	Estradas Nacionais Desclassificadas	44,90	----
	08	Estrada Municipal	104,40	17,90
B	REDE FERROVIÁRIA			
			Existente [Km]	Proposto [Km]
	09	Rede ferroviária	----	----
	10	Rede ferroviária desativada	----	----
	11	Metro de Superfície	14,67	----

5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS
A	Planta de Ordenamento 1:10.000 [01] [x] 1:25.000 [02] [ ] Outra [03] [ ] Qual? [04] [ ]
B	Planta de Condicionantes 1:10.000 [05] [x] 1:25.000 [06] [ ] Outra [07] [ ] Qual? [08] [ ]

d·gTerritório

DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

Regulamento	01 ☐	Outras peças escritas do plano	09 ☐
Relatório	02 ☐	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10 ☐
Relatório Ambiental	03 ☐	Mapa de ruído	11 ☐
Programa de Execução	04 ☐	Planta de cadastro existente	12 ☐
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05 ☐	Planta de cadastro proposto	13 ☐
Plano de Financiamento	06 ☐	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14 ☐
Caraterização	07 ☐	Outras peças desenhadas do plano	15 ☐
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08 ☐		

2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01 ☐	Delimitação da classificação do solo	11 ☐
Parâmetros de uso do solo	02 ☐	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12 ☐
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03 ☐	Delimitação de unidades de execução	13 ☐
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04 ☐	Cadastro existente	14 ☐
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05 ☐	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15 ☐
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06 ☐	Desenho urbano	16 ☐
Regras respeitantes à perequação	07 ☐	Uso/função dos lotes ou parcelas	17 ☐
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08 ☐	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18 ☐
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19 ☐
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20 ☐

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

> Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:
>
> – Reserva Ecológica Nacional -2 ha
> – Património Mundial +5 ha

QUADRO 1	ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2	TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3	LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5	DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d… - Revisão*" ou " *Plano Diretor Intermunicipal d…*", "*Plano de Urbanização de …- Alteração*").

QUADRO 6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9	ÁREAS ESPECIAIS

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo …, e n.º do artigo …; disposições revogadas: artigos …º, e n.º… do …º*").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Espaços Centrais -50 ha
- Espaços Habitacionais +30 ha
- Espaços Verdes +20 ha

QUADRO 1	VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

QUADRO 2	CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas ás diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

QUADRO 3	ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

QUADRO 4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

QUADRO 5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1	**ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO**

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2	**CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO**

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.